

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.986, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.928, de 31 de agosto de 2015, junto ao programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – Departamento do Meio Ambiente, a Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e sua Modernização, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da inclusão de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com redução parcial do programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – Manutenção da Gestão do Meio Ambiente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e Modernização da Gestão do Meio Ambiente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento do Meio Ambiente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, reestruturado pela Lei Municipal nº 1.555, de 22 de abril de 2009, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e Modernização do







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificados:

~					
MANUTENÇÃO	DO FUNDO	MINICIPAL	DO MEIO	AMRIENTE _	FMMA
MANULENÇAU	DOLUMDO	MUNICHAL	DO MEIO	WINDIE!	T. TATTATLE

-					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 125.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 125.000,00			
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 125.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo 0.01.00 R\$ 4	0.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 0.01.00 R\$	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0.01.00 R\$	70.000,00			
3.3.91.00	Aplicações Diretas Intra-orçamentárias				
3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0.01.00 R\$	5.000,00			
MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 30.000,00			
4.4.00.00	Investimentos	R\$ 30.000,00			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 0.01.00 R\$ 10.000,00)			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 0.02.81 R\$ 10.000,00)			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 0.05.81 R\$ 10.000,00)			
	Parágrafo único O crádito autorizado naste	artigo cará cobarto			

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais):

$18.541.0122.2188.0000 - MANUTENÇ\~AO \ DA \ GEST\~AO \ DO \ MEIO \ AMBIENTE$

3.3.90.30.00 – Material de consumo	40.000,00				
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00				
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00				
3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – IntraR\$	5.000,00				
18.541.0122.2189.0000 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE					
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00				
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00				
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00				

Art. 4º A classificação da despesa, de que trata o artigo 3º desta
 Lei, até onde for possível, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de abril de 2016.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete



